

Lei nº 307/2009

08-06-2009

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro para o Programa de Superação ao Analfabetismo no Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Leila Aparecida da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a partir do mês de maio de 2009 e término em dezembro de 2009, e de março a dezembro de 2010, 2011 e 2012, para cada adulto maior de dezesseis anos, que frequentar com aproveitamento e assiduidade o Programa Paraná Alfabetizado.

§ 1º – A Bolsa será repassada para os alfabetizandos que apresentarem frequência mínima de 80% (oitenta por cento), das aulas a cada mês.

§ 2º – O valor mencionado neste artigo será corrigido, de março a fevereiro de cada ano, a começar em 2010, com base na variação do IGPM-FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 2º. As despesas serão suportadas com recursos consignados no Orçamento Geral do Município à conta 1970 - Projeto Atividade 12.366.00152.049 - Erradicação do Analfabetismo para o exercício de 2009, e para os demais exercícios nas contas a serem determinadas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, 46º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita